Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.687 , de 17 de junho de 1983.

Modifica os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.545, de 03 de julho de 1980.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1.545, de 03 de julho de 1983.

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de uma área de 350,00 m2, remanescente de expropriação, já ocorrida na região, situada entre as Ruas Argemiro de Paula Coutinho e Alberto Mutel, de propriedade do Município, ao GRÊMIO BARRAMANSENSE DE LETRAS, para construção de sua sede própria, pelo prazo de 10(dez) anos, que começará a fluir após a conclusão total das obras. "

Art. 2º - O artigo 3º da referida - Lei passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O GRÊMIO BARRAMANSENSE DE LETRAS, em contrapartida, se obriga a colocar sua Biblioteca à disposição da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através de convenio ou não, para uso de alunos matriculados na Rede Escolar mantida pelo Município."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de junho de 1983

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW E. DO AMARAL
PREFEITO